

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2003

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ITBI na operação de venda que especifica e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reduzida, em 100,00% (cem por cento), a base de cálculo da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que incidirá na operação de venda do imóvel objeto da Matrícula nº 14.768, a ser efetivada entre os ex-funcionários da empresa "Olma Bebedouro S/A Óleos Vegetais" e a empresa "Granol Indústria, Comércio e Exportação S/A".

Parágrafo único - A isenção prevista no *caput* deste artigo terá sua incidência assegurada apenas na hipótese de efetivação da venda ora especificada, sendo que eventuais alterações quanto à titularidade dos compradores comportará na não-aplicabilidade do benefício fiscal.

Art. 2º - O imóvel objeto da venda tratada no artigo 1º refere-se à adjudicação levada a efeito em favor dos ex-funcionários da empresa "Olma Bebedouro S/A Óleos Vegetais", através do Processo Judicial nº 1.709/98 - 1ª Vara da Comarca de Bebedouro.

Art. 3º - Para os fins do art. 14, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, tem-se como medida compensatória para a isenção prevista nesta lei os benefícios diretos e indiretos que serão proporcionados ao Município de Bebedouro com a instalação de uma nova indústria na cidade, gerando empregos, além de incrementar o recolhimento de tributos para Município, e injetar recursos financeiros na economia local através dos valores pecuniários que serão envolvidos na transação financeira da venda do imóvel.

Art. 4º - A medida adotada pela presente lei implicará um incentivo fiscal, cuja compensação se dará nos termos do artigo anterior, e não afetará as metas fiscais previamente estabelecidas na lei orçamentária para o presente exercício, bem como nos dois outros subsequentes.

Art. 5º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de abril de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete